



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

Lei nº 813, de 02 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

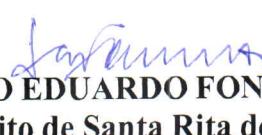
Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca revisados em 4,77% (quatro vírgulas setenta e sete por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre janeiro e dezembro de 2024, a título de revisão geral anual.

Art. 2º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustados a este patamar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias das entidades por ela abrangidas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2025.

Santa Rita de Ibitipoca, 02 de abril de 2025.


LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca